

Considerando o Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS de 28 de setembro de 2017, da Regulamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial MS-MJ nº1, de 2 de janeiro de 2014;

Considerando a Seção IV do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP); e

Considerando o Anexo XVIII do Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, vinculado à PNAISP, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo a esta Portaria a receber o incentivo de custeio referente à Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO

Nº da Proposta	UF	Município	IBGE	CNES	Gestão	Equipe	Valor
102697	MS	CAMPO GRANDE	500270	5456185	Municipal	49	R\$ 66.000,00

PORTARIA Nº 3.193, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 537"

I - União: os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;
- IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano; e

§ 2º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019, enviada ao Tribunal de Contas da União.

§ 4º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009.

....." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 537 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM ADESAO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA HOMOLOGADAS

UF	IBGE	Município	CNES	Quantidade de eSF	Quantidade de eSB	Formato de Funcionamento	Código
BA	290690	CARAVELAS	2804972	3	0	USF com 60 horas	09.16
CE	230370	CAUCAIA	2561727	4	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
CE	230370	CAUCAIA	2562073	3	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
CE	230370	CAUCAIA	2723808	4	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
CE	230370	CAUCAIA	5250447	3	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2547546	3	0	USF com 60 horas	09.16
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2547562	3	0	USF com 60 horas	09.16
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2569035	3	0	USF com 60 horas	09.16
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2569051	3	0	USF com 60 horas	09.16
GO	521760	PLANALINA	2361493	3	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
MA	211130	SÃO LUÍS	2309289	3	0	USF com 60 horas	09.16
MA	211130	SÃO LUÍS	2310058	4	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
MA	211130	SÃO LUÍS	2645793	3	0	USF com 60 horas	09.16
MA	211130	SÃO LUÍS	2698013	4	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
MA	211130	SÃO LUÍS	3173828	4	0	USF com 60 horas	09.16
MA	211130	SÃO LUÍS	3173852	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	2336987	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	2336995	4	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	2337088	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	5244544	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	5247608	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	5247810	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	5274907	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	7938551	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	9055290	3	0	USF com 60 horas	09.16
PA	150140	BELÉM	9282270	4	0	USF com 60 horas	09.16
PI	221100	TERESINA	2406039	3	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
PI	221100	TERESINA	5343054	3	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
PR	411880	PEABIRU	7213255	3	0	USF com 60 horas	09.16
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2782715	3	0	USF com 60 horas	09.16

